



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 897 ANO 5 | 10 DE OUTUBRO DE 2023



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor Vice-Presidente

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RODRIGO DE SOUSA CONTI

Diretor de Atenção à Saúde

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS.....3

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

10/10/23, 14:54

SEI/GDF - 124251226 - Memorando Circular



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência da Unidade Central de Administração
Gerência Geral de Pessoas

Memorando Circular Nº 7/2023 - IGESDF/DALOG/SUCAD/GGPES

Brasília, 09 de outubro de 2023.

À Assessoria de Comunicação,
Com vistas à Diretoria Presidencial,

Assunto: Ponto Facultativo. 13 de outubro de 2023. Decreto nº 45.049, de 09 de Outubro de 2023.

Considerando o Decreto nº 45.049, de 09 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 73-A (SEI nº 124255112), a Gerência Geral de Pessoas, com a aprovação da Presidência do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF apresenta comunicado a ser publicado para ampla divulgação.

COMUNICADO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF informa que concederá folga mediante compensação no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), exclusivamente às áreas administrativas, considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

As unidades responsáveis pelos atendimentos assistenciais e ambulatoriais manterão todas as rotinas e escalas de trabalho, de modo a garantir a prestação ininterrupta de todos os serviços. Os profissionais em regime de plantão manterão suas rotinas normais, conforme as escalas de trabalho já definidas. Casos específicos poderão ser tratados com as gestões imediatas.

Os empregados que gozarem da folga deverão repor a carga horária referente ao dia, cuja compensação não poderá ser superior a duas horas diárias, observado o prazo máximo de período para compensação estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, do período vigente.

Atenciosamente,



Elaine Silvestre
Gerente Geral Corporativo
Gerência Geral de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA SILVESTRE - Matr.0001129-9, Gerente Geral - Corporativo(a)**, em 10/10/2023, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124251226** código CRC= **5A1ABA92**.